

EDITAL Nº 052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**Abre inscrições para o Cadastro de
Contratação Temporária para o cargo
de Fonoaudiólogo.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 3.939, de 06 de Setembro de 2019.

1 DAS VAGAS

De acordo com o art. 1º da referida lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	R\$ 2.109,82

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **25 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas de segunda a quinta-feira, em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

- a) idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
- b) estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
- c) ter diploma de curso de graduação em Fonoaudiologia.
- d) Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.

- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
- CI ou CNH.
- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- Nº de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Diploma de curso de graduação em Fonoaudiologia.
- Comprovante de endereço.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 1 foto 3x4 atualizada.
- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta

4 DA PROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento do cargo de **Fonoaudiólogo**, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Fonoaudiólogo** se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação Acadêmica			
1.1 Curso concluído de graduação em Fonoaudiologia	-	50 pontos	70 pontos
1.2 Curso concluído de Pós-graduação em Fonoaudiologia	-	15 pontos	
1.3 Curso concluído de Pós-graduação em outras áreas	-	05 pontos	
2. Formação Continuada			
2.1 Cursos, seminários, congressos e oficinas de qualificação, aperfeiçoamento e atualização na área pretendida.	1,0 ponto por 10 horas comprovadas em certificado emitido pela instituição que promoveu o evento.	Até 10 pontos	10 pontos
3. Experiência Profissional			
3.1 Experiência profissional comprovada na área do cargo pretendido, a contar de 12 meses.	2,0 pontos por ano de serviço comprovado – carteira de trabalho ou	Até 20 pontos	20 pontos

	certidão fornecida pelo órgão competente da instituição		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Os títulos de formação continuada devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

4.6 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.7 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Fonoaudiólogo**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

4.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate se dará por meio de sorteio público, com data e local a serem divulgados, caso seja necessária a realização deste ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	23/09/2019
Período de inscrições	25/09 a 04/10/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	07/10/2019
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	08/10 a 10/10/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	11/10/2019
Análise dos documentos representativos de títulos	14/10/2019
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	15/10/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	16/10 a 18/10/2019
Publicação da classificação final e da data, horário e local do sorteio público, em caso de empate	21/10/2019
Publicação da homologação do resultado final	22/10/2019

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro – Três Coroas/RS, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cristiane Huff, Ionara Closs e Nina Mapelli.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 23 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral como gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo e afasia, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

b) Descrição Analítica: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; estabelecer o plano de treinamento terapêutico; encaminhar as pessoas ao especialista e orientar este, fornecendo-lhe indicações; elaborar relatórios para complementar o diagnóstico; desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstrações de respiração funcional; opinar quanto às possibilidades fonatórias e distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: curso superior completo.

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FONAUDIÓLOGO

Pelo presente TERMO, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de
_____, oferecida por meio do Edital nº
052, de 23 de Setembro de 2019, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste
Edital, da Divulgação de _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo
expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos
contidas no Edital nº 052, de 23 de Setembro de 2019, poderá ensejar o
INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor